



Termo de Aditamento nº 01

Termo de Colaboração 01/2019

Processo nº 8460/2019

**1º TERMO DE ADITAMENTO PARA INCLUSÃO DA
POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO POR MEIOS
REMOTOS E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CASA DE
ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO,
VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA
INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS
LEGALMENTE NECESSITADAS EM
ITAQUAQUECETJBA/SP.**

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na .Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.488.578/0001-90, com sede Rua Valente de Novais, nº 189, Itaim Paulista, CEP 08120-420, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.698.396-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 291.019.918-50, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.





CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a alteração do Termo original com a inclusão da possibilidade de realização do atendimento por meios remotos e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2019, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível e Juizado Especial Cível na Comarca de Itaquaquecetuba/SP, conforme especificações do Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Ficam alterados os incisos XVII, XVIII, XXXIV, XXXV, XLII, XLIII e acrescido o inciso LI, da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração nº 01/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

XVII. “Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho”;

XVIII. “Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet, quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões”; [...]

XXXIV. “Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica / não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico”;

XXXV. “Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais / eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais”; [...]





XLII. “Manter em sua sede e em ambiente eletrônico / não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados”;

XLIII. “Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário”; [...]

LI. “Tomar todas as precauções visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)”.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO REPASSE -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 16.090,92 (dezesesseis mil e noventa reais e noventa e dois centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O valor total estimado do presente termo aditivo é de R\$ 241.363,80 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77 do orçamento de 2021 e à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** fica prorrogado em 15 (quinze) meses, de 01/01/2021 a 31/03/2022.





**CLÁUSULA QUINTA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado em até 20 (vinte) dias, em extrato, após sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 11 de dezembro de 2020.

DEFENSOR A PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA

Presidente

ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA O.S.S. CASA DE ISABEL
RG n° 40.698.396-3

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: **Karina Martinez Cidre Joaquim**
Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
RG:

2. _____
Nome: **Gustavo Cavaleri Dias**
Assistente Técnico I
RG: 37.062.264-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente: CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

CNPJ: 04.488.578.0001-90

Endereço: Rua Valente de Novais, nº 189 – Itaim Paulista

Cidade: São Paulo - SP

CEP: 08120-420

Telefone: (11) 2025-3271

e-mail: casadeisabel@terra.com.br

1.2 Representante: ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA

Cargo: PRESIDENTE

RG nº 40.698.396-3

CPF nº: 291.019.918-50

e-mail: andreiamsouzalima@gmail.com

1.3 Responsável pela Execução: DINORÁ SANCHES BONILHA

Cargo:ADVOGADA COORDENADORA

RG nº: 16.456.449

CPF nº: 087.547.658-97

e-mail: dinorasanchesbonilha@gmail.com

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica e integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo no caso de Itaquaquecetuba/SP, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas Família, Cível, Juizado Especial Cível à população hipossuficiente de Itaquaquecetuba.

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar o atendimentos.

Desta forma a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO implementará/aumentará o serviço de apoio atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos, mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

A CASA DE ISABEL tem como objetivo principal a promoção humana buscando iniciativas mais humanas, nas construções socioculturais de nossos assistidos, disponibilizando atendimento e propositura de ações em Convênio com esta Defensoria, bem como, o esclarecimento de seus Direitos e Deveres na sociedade, resgatando a sua Cidadania.

Neste sentido, a Organização propõe ações em Defesa dos Direitos da Mulher da Criança e do Adolescente, para as Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (Risco Pessoal e Social), propiciando à seus assistidos orientações e propositura de ações gratuitamente.

A região de Itaquaquecetuba é carente, e a grande maioria da população de baixo poder aquisitivo, sendo de extrema importância para a Entidade e a Comunidade a atuação em parceria com a Defensoria Pública.

“UM POUCO DE NOSSA HISTÓRIA”

A CASA DE ISABEL, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de Direito Privado e Interesse Público, cujos objetivos são defender os cidadãos Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco, em especial a Mulher a Criança e o Adolescente de maneira continuada. Nosso trabalho surgiu da organização das mulheres vitimizadas atendidas pelo trabalho desenvolvido a mais de 25 anos.

Sensibilizadas com a negligência com que a questão da Violência de Gêneros é tratada, buscamos construir um espaço alternativo onde fossem traçados Programas e Projetos de Políticas Públicas eficazes no atendimento às Vítimas do Silêncio.

Neste sentido, desde 1996 mobilizamos-nos através de reuniões, encontros e palestras e decidimos sobre a necessidade de se criar uma Entidade que as representasse, bem como a seus filhos e a família, e que pudesse ser uma centro de atendimento permanente às mulheres, crianças e adolescentes em situação de Violência Doméstica e de Risco, neste momento histórico para nós nasce “O PROJETO CASA DE ISABEL”.

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br





CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

A nossa Entidade está localizada na região do Itaim Paulista, zona Leste da Capital, tida como uma das mais violentas de São Paulo, tendo uma população de mais de 400.000 habitantes, os quais com baixo poder aquisitivo.

Esta situação tem atingido diferentemente homens e mulheres, estas, no entanto, têm assumido progressivamente a chefia de suas famílias, o que acarreta uma sobrecarga de trabalho e responsabilidades, podemos dizer que, exercem a dupla, tripla (em alguns casos) jornadas de trabalho, até porque, após saírem de seus trabalhos, os afazeres domésticos continuam de forma ininterrupta.

A região é extremamente carente de equipamentos públicos (Escolas, Creches, EMEIs, entre outros...), inexistindo assim, locais para deixar seus filhos, razões pelas quais as crianças têm por hábito ficar nas ruas, estando em situação permanente de risco, a mercê da sorte.

Esta situação infelizmente vem engrossando as estatísticas de abandono que vive a sociedade dos excluídos.

A CASA DE ISABEL oferece os serviços Jurídico-Social-Psico-Psiquiátrico e Pedagógico, gratuitamente, pois acreditamos na reintegração dos assistidos na sociedade.

Neste sentido, podemos dizer que este projeto tem como objetivo amenizar a situação da exclusão social em que vivem os assistidos, resgatando sua Cidadania e inserindo-os ao contexto social, estendendo o atendimento à população de Itaquaquecetuba/SP.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da regional e os usuários serão encaminhados à Entidade mediante ofício.





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos / não presenciais.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br





CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

3.6 Comarca de atuação: Itaquaquetuba/SP.

3.7 Área de atuação:

- (X) Cível
- (X) Família
- (X) Juizado Especial Cível

3.7.1 Detalhamento das áreas

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada ou consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária / contenciosa, Curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.
- **Juizado Especial Cível:** atuação no plantão do JEC, ações e defesas, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.

| ÁREA | Número de encaminhamentos propostos |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| Família | 50 |
| Cível | 25 |
| Juizado Especial Cível | 15 |
| TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS | 90 |

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderão haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio da CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 9:00 hs às 17:00 hs, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário, assim distribuídas:

Das 9:00 hs às 12:00 hs para atendimento aos assistidos encaminhados pela Defensoria Pública, bem como aos que retornarem para esclarecimentos sobre andamento processual e entrega de documentos.

Das 13:00 hs às 17:00 hs para elaboração de petições iniciais, defesas, recursos, petições diversas, andamentos processuais, acordos judiciais (com a presença das partes) e audiências, reservando-se parte deste horário para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

Observação: Os casos urgentes serão atendidos excepcionalmente fora do horário acima estabelecido.

5. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) coordenador do projeto
- 03 (Três) advogados
- 03 (Três) estagiários

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br





CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

| 6.1 Profissionais | Qtde | Jornada | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal |
|--------------------------|-------------|----------------|--|---------------------------|
| Coordenador | 01 | 20HS | R\$ 2.839,83 | R\$ 2.839,83 |
| Advogados | 03 | 20HS | R\$ 3.706,56 | R\$ 11.119,68 |
| Estagiários de Direito | 03 | 20HS | R\$ 646,08 de bolsa auxílio + R\$ 64,39 de auxílio transporte = R\$ 710,47 | R\$ 2.131,41 |

| | |
|--|----------------------|
| TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL | R\$ 16.090,92 |
|--|----------------------|

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

| Discriminação das despesas | Valor |
|-------------------------------------|---------------------|
| Espaço para o atendimento (aluguel) | R\$ 1.500,00 |
| Encargos Sociais do Depto Jurídico | R\$0,00..... |
| Água | R\$ 70,00 |
| Energia Elétrica | R\$ 100,00 |
| Telefone | R\$ 250,00 |
| Material de Limpeza | Doação |
| Materiais descartáveis (copa) | Doação |
| Manut. e Conserv. de Equipamentos | 500,00 |
| Materiais diversos para escritório | Doação |
| Materiais gráficos | Doação |
| Mensalidade de serviços contábeis | R\$ 1.045,00 |
| Contratação de serviço de limpeza | Doação |
| TOTAL 7.1= | R\$ 3.465,00 |

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP
Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618
Email: casadeisabel@terra.com
SITE: www.casadeisabel.org.br





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Os valores relativos aos encargos sociais e trabalhistas serão deduzidos proporcionalmente da remuneração destinada a cada profissional, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, alínea "a", do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, nos moldes do Anexo I.

| | |
|---|---------------------|
| TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1+7.2) | R\$ 3.465,00 |
|---|---------------------|

Parceiros da Organização

Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – SEDS;
Secretaria de Administração Penitenciária;
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;
Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Secretaria Municipal de Educação – SME;
Universidade de Guarulhos;
Universidade Brasil;
UNICSUL - Universidade Cruzeiro do Sul;
UNIARITAS – Universidade de Itaquaquecetuba/SP
Cartório de Registro Civil do Itaim Paulista;
Hospital Santa Marcelina;
Hospital Pérola Byington;
CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento Itaim Paulista), entre outros...

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Juiz de Fora, nº 360 – Vila Virginia – CEP 08573-060 – Itaquaquecetuba / SP, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br





CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais /eletrônicos

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| TOTAL GERAL (itens 6+7)= | R\$ 19.555,92 |
|---------------------------------|----------------------|

a) **82,28% (oitenta e dois inteiros e vinte e oito décimos por cento)** serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 16.090,92 (dezesseis mil e noventa reais e noventa e dois centavos)**.

b) **17,72% (dezessete inteiros e setenta e dois décimos por cento)** serão providos pela CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO, correspondente ao pagamento de materiais e despesas elencados no demonstrativo supra, importando em **R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP
Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618
Email: casadeisabel@terra.com
SITE: www.casadeisabel.org.br





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

**10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE
AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA
Representante legal da entidade

ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA O.S.S. CASA DE ISABEL
RG nº 40.698.396-3

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP
Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618
Email: casadeisabel@terra.com
SITE: www.casadeisabel.org.br





**CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**

CNPJ nº 04.488.578.0001/90

ANEXO I

| QTD | Profissional | Valor Profissional | INSS Patronal | Total Individual | Total Geral |
|-----|---------------------------|--------------------|---------------|------------------|---------------|
| 1 | Coordenador | R\$ 2.366,53 | R\$ 473,30 | R\$ 2.839,83 | R\$ 2.839,83 |
| 3 | Advogados c/ 1 estagiário | R\$ 3.088,80 | R\$ 617,76 | R\$ 3.706,56 | R\$ 11.119,68 |
| 3 | Estagiários | R\$ 710,47 | R\$ - | R\$ 710,47 | R\$ 2.131,41 |
| | | | | | R\$ 16.090,92 |

Rua: Valente de Novais, nº 189 – CEP 08120-420 – Itaim Paulista – São Paulo – SP

Tel: (11) – 2025-3271/2566-1110/2562-1618

Email: casadeisabel@terra.com

SITE: www.casadeisabel.org.br



